

Lei nº. 32/11

Em 25 de agosto de 2011.

Altera a Lei nº. 11/11, de 28.03.2011.

Augusto Donizetti Fajan, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de junho do corrente exercício financeiro, os valores dos salários mensais atribuídos aos empregos a seguir relacionados e que integram os subquadros de pessoal do Magistério Municipal: Diretor de Escola, Professor III, Professor I, Monitor de Informática, Professor I – Estagiário, Assistente de Diretor, Professor de Educação Infantil, Assistente Pedagogo e Chefe de Coordenação do Ensino Fundamental.

Artigo 2º - O valor da hora aula remuneratória, de que trata o art. 8º da Lei n. 11/11, de 28 de março de 2011, é fixada em R\$ 9,60(nove reais e sessenta centavos), passando a vigorar a partir de 1º de junho de 2011.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 25 de agosto de 2011.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete